



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 001/2020/CMDCA

Mafra, 27 de janeiro de 2020.

**Prorroga prazo para
apresentação de relatório
final da Comissão Especial
criada pela Resolução n.
020/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, considerando a grande demanda do Conselho em matéria envolvendo reclamações de condutas internas no Conselho Tutelar e considerando a indicação em reunião ordinária no mês de outubro:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Resolução n. 020/2019. Justifica-se a prorrogação em razão da necessidade de oitiva de mais testemunhas para plena elucidação dos fatos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA**